



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.544
de 19 de maio de 2004

“Altera a redação do inciso V do art. 20 da Lei nº 2.553, de 16 de julho de 1986, que dispõe sobre o Cemitério Municipal de Botucatu”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso V do art. 20 da Lei nº 2.553, de 16 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 -

.....

V - transcorridos 3 (três) anos, contados da data do óbito, sendo reduzido para 2 (dois) anos, no caso de criança até a idade de 6 (seis) anos, inclusive.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de maio de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de maio de 2004 - 149º de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS